



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

|  |                          |             |
|--|--------------------------|-------------|
| PARECER ÚNICO                                  | PROTOCOLO Nº 018447/2012 |             |
| <b>Indexado ao(s) Processo(s)</b>              |                          |             |
| Licenciamento Ambiental Nº 20878/2008/002/2011 | LO Corretiva             | Deferimento |

| <b>Empreendimento: Ricardo de Aguiar Resende – Fazenda N. Sra. De Fátima III</b> |   |        |
|--|---|--------|
| CPF: 352.170.306-15  | Município: Perdizes                           |        |
| Bacia Hidrográfica: rio Paranaíba  | Sub Bacia: rio Araguari                       |        |
| <b>Atividades objeto do licenciamento:</b>                                       |   |        |
| Código DN 74/04  | Descrição                                     | Classe |
| G – 02 – 05 – 4  | Suinocultura (crescimento e terminação).      | 3      |
| G – 02 – 08 – 9  | Bovinocultura de corte – regime intensivo     | 1      |
| G – 01 – 06 – 6  | Cafeicultura                                  | 1      |
| G – 02 – 10 – 0  | Ovinocultura – regime extensivo               | N. P.  |
| G – 04 – 01 – 4  | Beneficiamento primário de produtos agrícolas | N. P.  |
| Medidas mitigadoras: (X) SIM ( ) NÃO   | Medidas compensatórias: ( X ) SIM ( ) NÃO     |        |
| Condicionantes: (X) SIM ( ) NÃO  | Automonitoramento: (X) SIM ( ) NÃO            |        |

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| Responsável Técnico pelo empreendimento:<br>Rosângela Eugênia do Amaral Rios                | Registro de classe<br>CRBio 01928/84 |
| Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados<br>Rosângela Eugênia do Amaral Rios | Registro de classe<br>CRBio 01928/84 |
| Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 00135/2011                                      | DATA: 14/12/2011                     |

|                                 |                           |                   |
|---------------------------------|---------------------------|-------------------|
| <b>Data: 11/01/2012</b>         |                           |                   |
| <b>Equipe Interdisciplinar:</b> | <b>Registro de classe</b> | <b>Assinatura</b> |
| Anderson Mendonça Sena          | MASP 1.225.711-9          |                   |
| Franklin de Almeida Costa       | MASP 1.197.575-2          |                   |
| Amara Borges Amaral             | MASP 598.804-3            |                   |
| Hugo França Pacheco             | MASP 1.251.032-7          |                   |
| Ciente: José Roberto Venturi    | MASP 1.198.078-6          |                   |
| Ciente: Kamila Borges Alves     | MASP 1.151.726-5          |                   |



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

## **1. INTRODUÇÃO**

O empreendedor Ricardo de Aguiar Resende, proprietário do empreendimento fazenda Nossa Senhora de Fátima, localizado no município de Perdizes, vem por meio do presente processo, requerer Licença de Operação Corretiva para as atividades de suinocultura em regime de crescimento e terminação, bovinocultura de corte intensiva e cafeicultura.

O processo em questão foi formalizado dia 01/10/2011 junto a SUPRAM TM AP conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fl. 005, nº 746348/2011*), ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada por equipe dia 14/12/2011.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

### **2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

#### **Localização e Acesso**

O empreendimento fazenda Nossa Senhora de Fátima está localizado na zona rural do município de Perdizes/MG, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 19°12' 23" de latitude Sul e 47°13' 54" de longitude Oeste. O acesso se faz pela rodovia BR 462, km 46 partindo de Perdizes sentido Patrocínio por 16 km, entrando à esquerda.



### Uso e Ocupação do solo

|   |                   |
|---|-------------------|
| Área de Preservação Permanente                      | 5,76,00 hectares  |
| Reserva Legal                                       | 4,38,00 hectares  |
| Cafeicultura  | 15,38,82 hectares |
| Terreiro de café e granja                           | 1,80,00 hectares  |
| Outros (granja, carreadores, estradas, edificações) | 3,20,30 hectares  |
| Área total  | 30,53,12 hectares |

As informações sobre uso e ocupação do solo, aqui descritas, foram extraídas na íntegra dos estudos apresentados.

### Estruturas de apoio a produção

- 02 alojamentos
- 01 escritório
- 01 galpão de armazenamento de café em sacas
- 01 lavador de máquinas
- 01 posto de combustível
- 01 galpão de máquinas
- 01 galpão de armazenamento de insumos
- 01 refeitório
- 03 casas de colono
- 01 casa sede



## **Desenvolvimento das atividades**

### ***Suinocultura (crescimento e terminação)***

A presente atividade é desenvolvida com um plantel de 3.000 suínos (capacidade instalada) em regime de crescimento e terminação, dispostos em 02 galpões.

Segundo os estudos apresentados, os animais são cedidos pela Pif Paf (integração) e chegam ao empreendimento com cerca de 63 dias e 27 quilos. Os suínos são distribuídos nos galpões e aqueles que apresentarem algum sintoma de doença são separados em uma baia específica, denominada de CTI, onde são medicados e só retornam junto aos demais animais quando recuperados. Todos os dias faz-se uma vistoria nos galpões para detectar possíveis falhas nos equipamentos, animais com sintomas de doença ou mortos.

Com cerca de 150 dias de vida os animais são retirados e encaminhados para abate, com peso médio de 120 quilos.

A ração é fornecida pela Pif Paf, empresa integradora. Cada suíno consome em média 20 litros de água/dia (8 litros para dessedentação e 10 litros para higienização) e produz em média 12 litros de dejetos por dia, ou seja, cerca de 1.080 m<sup>3</sup> de dejetos por mês para toda granja.

Para o tratamento dos dejetos, o empreendimento conta com 01 biodigestor e uma lagoa de polimento impermeabilizada. O sistema comporta a produção de dejetos por mais de 60 dias, atendendo o período necessário para redução da DBO.

O efluente depois de tratado é destinado a fertirrigação na área de cafeicultura do empreendimento (224,98 hectares). A fertirrigação é realizada por moto bomba e aspersores/canhões espalhados pelas áreas. O terreno é plano a ondulado, sendo observada a distância para aplicação de no mínimo 200 metros das APP's.

Os animais mortos durante o processo são encaminhados a uma vala aberta acima dos galpões onde é adicionado cal junto a eles. Foi apresentado projeto de compostagem adequado ambientalmente, o qual terá sua implantação condicionada nesse parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

A dessedentação dos animais é feita por meio de uma captação em curso d'água regularizada junto ao IGAM. A água é armazenada em caixas d'água e passa por processo de cloração.

***Bovinocultura de corte – regime extensivo***

A presente atividade é desenvolvida com um plantel de aproximadamente 550 bovinos de corte em regime de confinamento em piquetes no período de seca do ano (abril a setembro aproximadamente). No ano de 2011 o empreendedor não desenvolveu a atividade, o que pode ocorrer em virtude de questões de mercado financeiro.

A água para dessedentação é proveniente da mesma captação que atende a suinocultura. Os currais são “rapados” sempre que os animais são retirados (a cada 60 dias aproximadamente) e o esterco aplicado na área de cafeicultura. Animais mortos durante o processo são enterrados juntamente com cal em valas.

O rebanho possui manejo sanitário em conformidade com a legislação vigente, sob vigilância do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. Os resíduos de medicamentos veterinários utilizados são armazenados em local seguro e posteriormente encaminhados para a casa veterinária onde foram adquiridos.

***Cafeicultura***

A atividade da cafeicultura é desenvolvida em 224,98 hectares, sendo 50 hectares irrigados por sistema de gotejamento, com água proveniente de uma captação em barramento regularizada junto ao IGAM. Todas as práticas conservacionistas são adotadas, seguindo critérios agronômicos (curvas de nível, adubações, controle de pragas, aplicações de agrotóxicos, etc.). A colheita é realizada manualmente com contratação temporária de funcionários da região. As embalagens de agrotóxicos vazias são devolvidas corretamente em ponto credenciado, conforme comprovantes apresentados.

***Beneficiamento primário de produtos agropecuários***

O empreendimento realiza a despolpa de seu café em uma pequena unidade de beneficiamento durante aproximadamente 04 meses do ano (maio a agosto). O efluente gerado é disposto em uma lagoa de decantação impermeabilizada. Após a decantação, o



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

efluente é utilizado na fertirrigação do cafezal. Os resíduos sólidos são retirados, armazenados em solo nu e sem contenção de chorume.

### **2.1.1. RESERVA LEGAL**

O imóvel possui área total de 30,53,12 hectares, conforme matrícula nº 33.451 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes. A Reserva Legal do mesmo encontra-se devidamente averbada, com área total de 4,38 hectares, não inferior aos 20% exigidos por lei.

A Reserva Legal encontra-se em continuidade com Área de Preservação Permanente e constituída por cerrado.

### **2.2. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento conta com:

- 01 captação em curso d'água que atende a suinocultura e a bovinocultura de corte, outorgada junto ao IGAM, conforme Portaria 643/2011.

- 01 captação em barramento para irrigação de café e ovinocultura, outorgada junto ao IGAM, conforme Portaria 2680/2011.

- 01 captação em poço tubular para uso humano, com análise técnica concluída pelo deferimento, aguardando publicação de portaria do IGAM, conforme processo 8013/2011. (em análise técnica – Beatriz)

### **2.3. INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

A propriedade possui uma área de preservação permanente de 5,76,00 hectares, conforme apresentado nos estudos. Na área da matrícula objeto desse licenciamento não existem intervenções em área de preservação permanente. As captações de água ocorrem em matrícula adjacente do mesmo proprietário e correspondem a casas de bombas e tubulações. Essas intervenções totalizam 0,02 hectares e serão regularizadas nesse processo de licenciamento.



#### **2.4. IMPACTOS IDENTIFICADOS**

- 1 - Animais mortos durante os processos produtivos;
- 2 - Embalagens vazias de produtos veterinários;
- 3 - Esgoto sanitário;
- 4 - Lixo Doméstico;
- 5 - Efluentes líquidos da suinocultura;
- 6 – Efeitos potenciais sobre água subterrânea e contaminação do aquífero;
- 7 – Resíduos sólidos da despolpa do café;

#### **2.5. MEDIDAS MITIGADORAS**

1 - As carcaças dos suínos são depositadas em composteira adequada ambientalmente, juntamente com serragem e palha seca de café. Após o período de tratamento, o composto é aplicado na lavoura de café. Os bovinos mortos durante o processo produtivo são enterrados em valas, adicionando-se cal.

2 - Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens são armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos para posterior disposição final adequada. Os frascos gerados na suinocultura são coletados pela Pif Paf e os frascos da bovinocultura e da ovinocultura são devolvidos as lojas agropecuárias onde foram adquiridos, atendendo a logística reversa disposta na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010.

3 - A disposição dos efluentes sanitários de todo esgoto sanitário gerado no empreendimento é realizada em fossa séptica, atendendo os padrões propostos nas NBR 7.229 e 13.696.

4 - O lixo doméstico produzido no empreendimento atualmente é segregado, armazenado na propriedade até que se atinja determinado volume, e posteriormente, a parte reciclável é doada e os rejeitos são encaminhados para ponto de coleta da prefeitura de Perdizes.

5 - A granja em questão produz aproximadamente 1.080 m<sup>3</sup>/mês de dejetos que são direcionados para um biodigestor seguido de uma lagoa de polimento impermeabilizada. Depois de tratado, o efluente é retirado por sucção e fertirrigado por



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

meio de aspersores/canhões nas áreas de cafeicultura do empreendimento. O empreendedor deverá evitar aplicações de dejetos em uma faixa de 200 m das áreas de preservação permanente.

6 – Em relação à possível contaminação do lençol freático, deverá ser realizado o automonitoramento anual com análises do efluente bruto/tratado e do solo nas áreas fertirrigadas, conforme anexo II desse parecer.

A contaminação também pode ocorrer no lavador de máquinas e no posto de combustível, mas esses possuem medidas mitigadoras como bacia de contenção, piso impermeabilizado, canaletas e caixas separadoras de água e óleo. Será condicionado também o monitoramento desses sistemas de tratamento, conforme anexo II desse parecer.

7 – Os resíduos sólidos retirados da lagoa de decantação da despolpa do café são dispostos adequadamente em solo impermeabilizado e com direcionamento do chorume para uma lagoa de decantação.

## **2.6. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

A propriedade possui uma área de preservação permanente de 5,76 hectares, conforme apresentado nos estudos. Conforme citado anteriormente, não há no empreendimento intervenções em área de preservação permanente. As intervenções ocorrem em matrícula adjacente e necessitam de regularização pela inexistência de alternativa técnica locacional, por serem de baixo impacto e por serem ocupações antrópicas consolidadas (casas de bombas, tubulações, barramentos, estradas). Essas intervenções totalizam 0,02 hectares.

Todas as intervenções são caracterizadas como ocupações antrópicas consolidadas e de baixo impacto, conforme disposto na DN COPAM nº 76 de 25 de outubro de 2004, em seu artigo 1º e incisos I, II e VII e Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, em seus artigos 10 e 11.

Sugere-se a autorização e a permanência em área de preservação permanente das intervenções de baixo impacto e que não apresentam alternativa técnica locacional,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

ocupando uma área de 0,02 hectares, sendo expressamente vedada sua expansão em APP, e ficando o empreendedor obrigado a cumprir as medidas compensatórias listadas neste parecer. Já foi protocolado o requerimento para regularização dessas intervenções, conforme solicitado em ofício de informação complementar.

Como medida compensatória o empreendedor apresentou uma área de 0,04 hectares dentro da matrícula, contígua a APP já composta hoje por vegetação nativa de cerrado. Essa área passa a ser de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IEF.

## **2.7. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG.

## **3. CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva, com prazo de validade de **6 (seis) anos** para o empreendimento **Ricardo de Aguiar Resende – Fazenda Nossa Senhora de Fátima**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, aos estudos apresentados, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da prefeitura, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Opina-se, ainda, que a observação acima conste do Certificado de Licenciamento Ambiental.

| <b>Data: 11/01/2012</b>         |                           |                   |
|---------------------------------|---------------------------|-------------------|
| <b>Equipe Interdisciplinar:</b> | <b>Registro de classe</b> | <b>Assinatura</b> |
| Anderson Mendonça Sena          | MASP 1.225.711-9          |                   |
| Franklin de Almeida Costa       | MASP 1.197.575-2          |                   |
| Amara Borges Amaral             | MASP 598.804-3            |                   |
| Hugo França Pacheco             | MASP 1.251.032-7          |                   |
| Ciente: José Roberto Venturi    | MASP 1.198.078-6          |                   |
| Ciente: Kamila Borges Alves     | MASP 1.151.726-5          |                   |



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

## **ANEXO I**

| Processo COPAM Nº: <b>20878/2008/002/2011</b>  | Classe/Porte: <b>3/M</b>  |   |
|--|---|---|
| Empreendimento: <b>Ricardo de Aguiar Resende – Fazenda N. Sra. De Fátima</b>   |   |   |
| CPF: 352.170.306-15  |   |   |
| Atividade: <b>Suinocultura (crescimento e terminação); Bovinocultura de corte intensiva; Cafeicultura; Beneficiamento primário de produtos agropecuários e Ovinocultura extensiva.</b> |   |   |
| Endereço: Rodovia BR 462, km 46, à esquerda.   |   |   |
| Localização: Zona Rural  |   |   |
| Município: Perdizes/MG   |   |   |
| Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA  | VALIDADE: 6 anos  |   |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | PRAZO*  |
| 1  | Apresentar o Registro expedido pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), nos termos do art. 19, § 1º da Resolução Normativa ANEEL nº 390/2009, caso venha utilizar a energia do sistema de tratamento dos efluentes. | Antes da operação da unidade de cogeração de energia elétrica |
| 2  | Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a adequação do armazenamento de óleos e graxas, novos e usados, quanto à contenção de possíveis vazamentos.  | 90 dias   |
| 3  | Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.   | Durante a vigência da LO                                      |



## ANEXO II

| Processo COPAM Nº: 20878/2008/002/2011   | Classe/Porte: 3/M  |                                    |
|--|--|------------------------------------|
| Empreendimento: Ricardo de Aguiar Resende – Fazenda N. Sra. De Fátima  |  |                                    |
| CPF: 352.170.306-15  |  |                                    |
| Atividade: <b>Suinocultura (crescimento e terminação); Bovinocultura de corte intensiva; Cafeicultura; Beneficiamento primário de produtos agropecuários e Ovinocultura extensiva.</b> |  |                                    |
| Endereço: Rodovia BR 462, km 46, à esquerda.   |  |                                    |
| Localização: Zona Rural  |  |                                    |
| Município: Perdizes/MG   |  |                                    |
| Referência: AUTOMONITORAMENTO  |  |                                    |
| Itens  | Descrição  | Periodicidade                      |
| 1  | Monitorar a vazão do aspersor, para verificar o volume de biofertilizante aplicado no solo, evitando assim uma saturação nutricional e consequentemente a contaminação do solo/subsolo.  | Antes da utilização do equipamento |
| 3  | Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento (biodigestor e lagoa de estabilização), deverão ser feitas análises do efluente na entrada e na saída do mesmo, em <b>laboratório credenciado à FEAM e homologado junto ao INMETRO</b> , observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco. | Semestralmente                     |
| 4  | Monitorar o sistema de tratamento (condução, armazenamento, etc.) de efluentes gerados no processo produtivo da suinocultura, evitando o derramamento do mesmo;  | Diariamente                        |



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

|          |  |                |
|----------|--|----------------|
| <b>5</b> | Promover análise do solo nas áreas onde estão sendo aplicados os dejetos, em <b>laboratórios credenciados à FEAM e homologados junto ao INMETRO</b> , nas profundidades de 0-20, 20-40 cm onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: pH, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação de bases | Semestralmente |
| <b>6</b> | Apresentar relatório técnico fotográfico descrevendo as condições vegetativas da área destinada a medida compensatória, com ART.   | Anualmente     |

**Importante:**

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.